

PROJETO DE LEI Nº. ____/2025

Dispõe Sobre A Leitura Da Bíblia Como Recurso Paradidático Nas Escolas Da Rede Pública E Particular De Ensino No Município De Vitória, Estado Do Espírito Santo.

Art. 1º A leitura de trechos bíblicos poderá ocorrer nas escolas públicas ou particulares, situadas no Município de Vitória, como recurso paradidático para a disseminação cultural, histórica, geográfica e arqueológica de seu conteúdo, em respeito à Constituição Federal.

Parágrafo único. As histórias bíblicas visam auxiliar os projetos escolares de ensino correlato nas áreas de história, literatura, ensino religioso, artes, filosofia, bem como outras atividades pedagógicas complementares.

Art. 2º Será sempre garantida a liberdade de opção religiosa e filosófica, sendo vedada a obrigatoriedade de participação em qualquer atividade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 29 de dezembro de 2025.

VEREADOR DAVI ESMAEL - REPUBLICANOS



AJUDE A COMBATER
A VIOLENCIA SEXUAL
CONTRA CRIANÇAS E
ADOLESCENTE



vereador
**Davi
Esmael**

Câmara Municipal de Vitória
Av Mal Mascarenhas de Moraes, 1788
Sala 403 – Bento Ferreira – Vitória – ES
CEP 29050-940 ☎ 27 **3334.4518**

www.daviesmael.com.br

Autenticar documento em www.daviesmael.com.br
com o identificador 3300330033003800380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da
Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter a esta Casa Legislativa a criação de uma lei que tem como objetivo introduzir leituras bíblicas como um recurso educacional complementar dentro das redes de ensino público ou privado no município de Vitória.

A Bíblia é uma coleção de textos religiosos, históricos e literários, considerada um dos documentos culturais mais influentes da história mundial. Seu uso como recurso paradidático contribui positivamente para o aprendizado interdisciplinar, pois seus conteúdos podem ser utilizados para entender a evolução das civilizações, as ideias sobre ética e o impacto nas tradições e sociedades ao longo do tempo.

Importante frisar, o projeto não torna obrigatória a inserção de seu uso na grade curricular ou conteúdo programático, mas sim, traz a Bíblia como um recurso paradidático, ou seja, ela poderá ser utilizada para complementar e enriquecer o aprendizado dos alunos, assim como filmes, livros e tantos outros recursos utilizados atualmente.

A proposta garante a liberdade de opção religiosa e filosófica, sendo vedada a obrigatoriedade da participação de alunos ou professores em qualquer atividade, mantendo a neutralidade do ambiente escolar e o respeito à diversidade religiosa e filosófica presente na sociedade.

Diante do exposto, considerando a relevância do projeto, conto com o apoio e aprovação dos Nobres Pares.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330033003800380032003A005000

Assinado eletronicamente por **Davi Esmael Menezes de Almeida** em 30/12/2025 09:54

Checksum: **77A58F37BC3A89701D74F514C2E09782B6301E1D4A0F74414B9AB81752B14A30**